



LEI Nº 2408, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986



Autoriza a transferência financeira às Corporações Musicais do Município e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder às Corporações Musicais sediadas no município um auxílio financeiro no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), destinado a aquisição ou reforma de instrumentos musicais e compra de uniformes.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito especial, no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), utilizando como recursos aqueles previstos no § 1º, do artigo 43, da lei federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de dezembro de 1986.


JOSÉ MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZA DA CRUZ VIEIRA
ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPECIAIS



Assinaturas





